



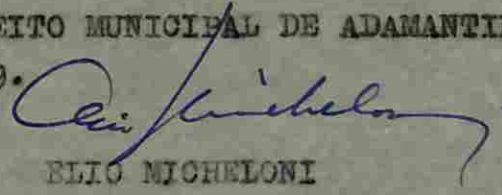
Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

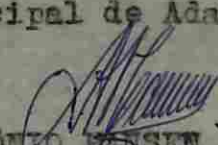
LEI Nº 954 DE 10 DE JUNHO DE 1.969

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º)- Fica transformado o Cargo de Secretário / pertencente ao quadro de funcionários públicos municipais de Adamantina, provimento efetivo, para provimento em comissão, - conforme dispõe o Ato Complementar nº41, - com vencimentos fixados em lei.
- Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente - lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º)- Regulam-se as disposições em contrário.
- GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, - AOS 10 DE JUNHO DE 1.969.


ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de junho de 1.969.


ANTÔNIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-